

PORTARIA N.º 171/2004

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 406/2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 3254-15.00/04-8, **designa** CLAIRE KERN, Coordenador de Programas, matrícula n.º 1452.3442, AFONSO HENRIQUES HENCKE ESTRELLA, Assistente Especial I, matrícula n.º 1463.9513, ambos lotados no Departamento Administrativo e, RICARDO JOÃO PAZ DO NASCIMENTO, Assessor Administrativo, matrícula n.º 1299.0868, lotado no Departamento de Produção Animal-DPA, para *sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância*, a fim de apurarem os fatos relatados no supracitado processo.

PORTARIA N.º 170/2004

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 406/2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 14789-15.00/02-5, **designa** CLAIRE KERN, Coordenador de Programas, matrícula n.º 1452.3442, AFONSO HENRIQUES HENCKE ESTRELLA, Assistente Especial I, matrícula n.º 1463.9513, ambos lotados no Departamento Administrativo e, ROQUE OLÍMPIO BECKER, Chefe de Divisão, matrícula n.º 1453.0309, lotado no Departamento de Produção Animal para, *sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância*, a fim de apurarem os fatos relatados no supracitado processo.

CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 11459-1500/03-1, que trata da Sindicância instaurada por meio da Portaria n.º 076/2004, acolhe o relatório final da Comissão de Sindicância, decidindo pela inexistência de irregularidade relativamente aos fatos apurados, devendo desta forma, ser arquivado o presente expediente.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2004,

Cleverton Signor
Diretor Administrativo.

Código 28373

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Gasparini Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA N.º 32/2004

Dispõe sobre a instituição de Grupo Técnico de Assessoramento para o Enfrentamento da Tuberculose no Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e;

- considerando a magnitude da incidência da tuberculose e sua inter-relação com a Epidemia do HIV/AIDS;

- a necessidade de otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros;

- a prioridade de governo para o enfrentamento das doenças infecto-contagiosas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo Técnico de Assessoramento para o Enfrentamento da Tuberculose, que ficará vinculado à Direção do Departamento de Ações em Saúde/Seção de Pneumologia Sanitária.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como membros do referido Grupo:

HSP - Renato Gutierrez, Pedro Dornelles Picon, Carlos Fernando Carvalho Rizzon, Vitor Hugo Della Valentina, Carla Jarczewski, Elaine Cecon, Roberto Targa Ferreira, Werner Paul Ott.

LACEN - Marta Osório Ribeiro.

DAS/Pneumologia Sanitária - Cesar Augusto Avelaneda Espina, Carlos Nunes Tietbohel Filho, Nadia Regina Scalco, Hélio Carlos Azambuja.

DAS/DST-AIDS - Nêmorea Tregnago Barcellos.

Art. 3º - O Grupo de Assessoramento Técnico terá as seguintes atribuições:

- elaborar diagnóstico detalhado da situação da tuberculose em todos os municípios do Estado, considerando o processo de regionalização por Região e Macrorregião de Saúde;

- monitorar os indicadores operacionais e epidemiológicos considerando os fatores das medidas de controle da tuberculose nos municípios do Estado, através do sistema de informação (SINAN);

- promover e participar de capacitação de Recursos Humanos na área da Tuberculose, fomentando a integração com instituições de ensino e promoção de encontros de atualização em tuberculose com serviços técnicos, preferencialmente nas sedes das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS);

- promover capacitação de pessoal técnico e/ou auxiliar dos municípios e monitoramento da observância das Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria Estadual de Saúde pelos municípios;

- assessorar as CRS na implementação/implantação do tratamento supervisionado nos municípios do RS.

Art. 4º - O Grupo Técnico ficará vinculado à Direção do Departamento de Ações em Saúde (DAS)/Seção de Pneumologia Sanitária.

Art. 5º - O Grupo Técnico apresentará o diagnóstico da situação da tuberculose no prazo de 04 meses, a partir da data de sua implantação. As demais ações terão caráter contínuo de apoio permanente.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Porto Alegre, 11 de agosto de 2004.

OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde

Código 28361

RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 125/04 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SES n.º 15/03 que implementou o Programa Primeira Infância Melhor - PIM;

a Resolução CIB/RS n.º 96/04 que habilitou o município de Coronel Bicaco ao PIM.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar, temporariamente, a pedido, o município de Coronel Bicaco do Programa Primeira Infância Melhor.

§ 1º - A desabilitação será retroativa a 1º de julho de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2004.

Código 28351

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 126/04 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 05/04 da CIB-REGIONAL da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde, anexa a esta Resolução, que aprova projeto do município de Venâncio Aires junto à FUNASA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2004.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 126/04 - CIB/RS

RESOLUÇÃO N.º 05/04 - CIB/13ª REGIONAL/RS

A Comissão Intergestores Bipartite Regional da 13ª Região Sanitária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria/MS n.º 601, publicada no DOU de 16 de maio de 2003, que aprova as Normas de Cooperação Técnica e financeira de Programas e Projetos mediante a Celebração de Convênios com o Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto apresentado pelo município de Venâncio Aires junto a FUNASA, para a construção de 138 módulos sanitários, que serão instalados em duas vilas da periferia do município. Sendo que 119 módulos serão instalados na Vila Boa Esperança, e 19 na Vila Freeze em Venâncio Aires.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do encerramento da sessão da CIB/Regional, ocorrida nesta data. Santa Cruz do Sul, 13 de julho de 2004.

Código 28352

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 127/04 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental instalada do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços hierarquizados e descentralizados, atingindo 425 municípios;

as Leis Estadual n.º 9.716/92 e Federal n.º 10.216/01 referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde n.º 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde n.º 189/02, que cria nova modalidade e fonte de financiamento para os Centros de Atenção Psicossocial;

a Resolução CIB/RS n.º 22/04, que determina as normas para apreciação das intenções dos municípios quanto à ampliação

dos Centros de Atenção Psicossocial;

a aprovação por Resolução da respectiva CIB Regional da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde;

a ampliação de cadastro de Centros de Atenção Psicossocial pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de intenção da criação do CAPS I para o município de Dom Feliciano, 2º CRS. O serviço será de abrangência referencial para os municípios de Dom Feliciano e Chuvisca.

Art. 2º - No prazo máximo de seis meses, o município deverá encaminhar a documentação de acordo com a PT/Ministério da Saúde 336/02, para cadastro junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2004.

Código 28353

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 128/04 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano municipal para a redução da mortalidade materna e neonatal do município de Passo Fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2004.

Código 28354

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 129/04 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais:

a regulamentação do processo de descentralização da área de Epidemiologia e Controle de Doenças, através das Portarias 950 de 24 de dezembro de 1999 e 1172 de 15 junho de 2004, do Ministério da Saúde e das Resoluções CIB/RS n.º 130/2004, 97/2002 e 82/2003;

a atribuição do Estado de cooperar técnica e financeiramente com os municípios para que desenvolvam capacidade de execução das ações de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, propostas na PPI-VS 2004 e pactuadas na CIB/RS; o estabelecido na Resolução n.º 083/2004 CIB-RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a certificação do município de Herval em Tipo II, excepcionalizando o prazo de entrega da documentação estabelecido na Resolução 083/2004 desta CIB/RS.

Porto Alegre, 28 de julho de 2004.

Código 28355

DECISÕES

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11 de agosto de 2004, em cumprimento ao art. 37, da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: Farmacéutica Industrial Ltda
Data da Autuação: 18 de março de 2003
Data da Decisão Final: 02 de agosto de 2004
CNPJ: 92.304.831/0001-75
Processo n.º: 009709-20.00/03-0
Localidade: Porto Alegre
Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal n.º 6437, de 20 de agosto de 1977, c/c. artigo 2º e 53 da Lei Federal n.º 6360.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação. Penalidade Imposta: Interdição para a finalidade de suspensão das atividades de distribuição e fracionamento de insumos farmacêuticos.

Código 28360

SUMULAS

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Estadual da Saúde, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 422/04, torna público o resultado de Pregão Eletrônico conforme descrição abaixo, em conformidade com a legislação vigente.